



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 5572 DE 29 DE MAIO DE 1992.

Dispõe sobre a nomeação de servidores no Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para provimento de cargo do Grupo Magistério.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, incisos V e XV, da Constituição do Estado, e, com fundamento nas Leis Complementares, 02/84. 10/85. 17/86. e 39/90,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os relacionados no anexo I ao presente Decreto, que passarão a integrar o Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º - No ato da posse os servidores nomeados pelo presente Decreto deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

I - aos ocupantes da Categoria Funcional de Professores de 1º Grau;

- a) original e xerox do Diploma do Magistério ou Logus II;
- b) original e xerox da certidão de nascimento ou casamento;
- c) original e xerox da certidão de nascimento dos dependentes;
- d) original e xerox do documento de Identidade;

Publicado no Diário Oficial
do dia 02/06/92
nº 2544



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

- e) original e xerox do CPF;
- f) original e xerox do Título de Eleitor;
- g) original e xerox do documento de quitação de Serviço Militar.

Art. 3º - A posse dos servidores nomeados e lotados na Capital do Estado será efetivada perante o Coordenador da Coordenadoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos, e no interior nas respectivas Representações Municipais da Secretaria de Estado da Educação, por representantes da SEAD, em conformidade com o inciso III, do artigo 44 da Lei Complementar nº 39/90.

Art. 4º - O ato da posse efetivar-se-á no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação deste Decreto.

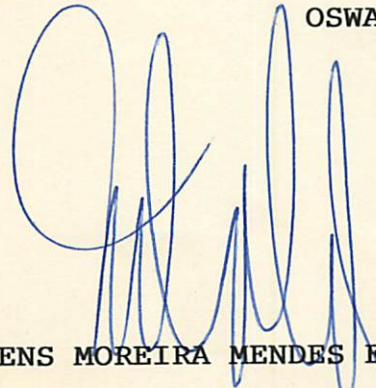
Parágrafo único - Não haverá, em nenhuma hipótese, posse por procuração.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 29 de maio de 1992, 104º da República.


OSWALDO PIANA FILHO
Governador


RUBENS MOREIRA MENDES FILHO
Secretário de Estado da Administração

A N E X O I

Nº DE ORDEM	NOME	CAT. FUNCIONAL	CLASSE/REF.	CADASTRO	LOTAÇÃO
01 -	ADILIA GOMES DE ARAÚJO FERREIRA	Profº de Ensino de 1º Grau	"A" 03	49.232-9	JARÚ
02 -	ANTONIO MARCELINO DE SALES	Profº de Ensino de 1º Grau	"A" 03	37.267-6	CABIXI
03 -	BENEDITA DA CONCEIÇÃO FERNANDES	Profº de Ensino de 1º GRAU	"A" 03	40.016-5	VILA NOVA DO MAMORÉ
04 -	INÊS TRAVIZANE SANTOS	Profº de Ensino de 1º Grau	"A" 03	39.725-3	JARÚ
05 -	MARIA IZABEL RIBEIRO	Profº de Ensino de 1º Grau	"A" 03	35.688-3	JARÚ
06 -	MÁRCIA GERALDA MESQUITA	Profº de Ensino de 1º Grau	"A" 03	37.058-4	ESPIGÃO D'OESTE
07 -	NAZIRA DIAS DE MENEZES	Profº de Ensino de 1º Grau	"A" 03	42.575-1	Porto Velho
08 -	WALTEIR CHAVES COSTA	Profº de Ensino de 1º e 2º Graus	"C" 03	41.901-0	Porto Velho